



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

O lote I deste edital é exclusivo de participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Processo nº 7/2020

Edital nº 7/2020

Pregão Presencial nº 7/2020

Lei Regulamentadora: Lei Federal nº 10.520/2002, Ato da Mesa nº 04/2014, com aplicação subsidiária da Lei federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores e LC 123/06 com modificações posteriores.

Data da Realização: 20/03/2020 – 9h

Local: Câmara Municipal de Marília – Rua Bandeirante n.º 25, Centro, Marília/SP.

Objeto: aquisição de equipamentos para instalação da Rádio Câmara FM Marília.

O Senhor Marcos Santana Rezende, Presidente da Câmara Municipal de Marília, usando a competência delegada no Ato da Mesa nº 4/2014, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** - Processo nº 7/2020, objetivando a aquisição de equipamentos para instalação da Rádio Câmara FM Marília. A Licitação será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Ato da Mesa 04/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. A sessão será conduzida pela Pregoeira Ilka de Nade e Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Na ausência da Pregoeira designada, a sessão será conduzida pelo Pregoeiro Adolfo Moraes Carvalho.

I - DO OBJETO E DEMAIS ESCLARECIMENTOS:

- a) O presente Pregão Presencial tem por objeto a aquisição de equipamentos para instalação da Rádio Câmara FM Marília, conforme especificações no **Termo de Referência**, Anexo I deste Edital.
- b) Haverá 2 lotes, compostos por:

LOTE 01: ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E SISTEMA IRRADIANTE (lote exclusivo de participação de microempresas e empresas de pequeno porte)		
Item	Qtd	Objeto
1	1	Estrutura Metálica Vertical Tipo Torre, para instalação de sistema irradiante
2	1	Antena de Transmissão de FM Circular 2 Elementos
3	1	Rolo de Cabo Coaxial 7/8", 50 Ohms, com 90 m de comprimento
4	2	Conector DIN 7/16 Macho para Cabo 7/8"
5	3	Kit Aterramento para Cabo 7/8"
6	10	Abraçadeira para Cabo 7/8" com Fixador Angular
7	40	Abraçadeira para Cabo 7/8" para Fixação em Alvenaria
8	1	Serviços de Instalação do Sistema irradiante



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

LOTE 02: EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO		
Item	Qtd	Objeto
1	1	Transmissor de FM 500 W
2	1	Processador de Áudio Multibanda Digital
3	2	Switch Ethernet Gigabit 16 portas PoE
4	4	Conversor de Midia (Ethernet - Fibra)
5	2	Interface de Expansão para Mixer de Áudio Behringer X32 no protocolo Dante
6	2	Adaptador conversor de Áudio Analógico para IP, no padrão Dante Audio
7	2	Adaptador conversor de Áudio sobre IP, no padrão Dante, para Audio Analógico
8	3	Adaptador conversor de Áudio sobre IP, no padrão Dante, para Audio Digital AES3, Bidirecional
9	1	Monitor de Modulação de FM
10	2	Receptor de Satélite Profissional Digital DVB S/S2 e H.264/AAC
11	1	Antena Parabólica 2,6m em Fibra
12	1	LNB Profissional Banda C
13	1	Nobreak Senoidal 6 KVA
14	1	Serviço de Instalação, Configuração e Integração dos Equipamentos

- c) Os lotes são especificados no Anexo I, sendo que os licitantes participarão apenas dos Lotes que são de sua área de atuação no mercado, ou seja, não é obrigatória a participação em todos os Lotes. Assim, a proposta deverá trazer todos os lotes enumerados, e naqueles em que a empresa não for concorrente, deverá ser escrito “não concorrente” no local do preço.
- d) A Câmara Municipal de Marília reserva-se o direito de não aceitar proponentes que foram apenados e que constam no endereço eletrônico www.sancoes.sp.gov.br, nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

II - DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal da empresa apresentação do **ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA**, constando o nome da empresa, CNPJ e o nome do representante legal (proprietário ou sócio), bem como apresentação do RG.
- b) tratando-se de procurador, **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, bem como apresentação do RG. (**Anexo III**).
- c) Em se tratando de microempresa que queira exercer o direito de preferência de que trata a Lei Complementar Federal nº 123/06, em seus artigos 44 e 45, a qualidade de



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa através de **DECLARAÇÃO (Anexo VI)**.

- d) Declaração de **PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Anexo IV)**

IV - PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, quando solicitados pelo pregoeiro, e separadamente em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, as seguintes identificações:

Envelope nº 1 - Proposta Pregão nº 7/2020 Edital nº 7/2020	Envelope nº 2 - Habilitação Pregão nº 7/2020 Edital nº 7/2020
---	--

- b) A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- Número do Edital e do Pregão;
- Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca e modelo do produto cotado. Todos os equipamentos deverão estar em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- preço unitário e global, por Lote, irrealizável.** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- Prazo de entrega dos produtos de, no máximo, 30 dias, prorrogável uma vez pelo menos período, corridos a partir da data de protocolo de solicitação justificada.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os seguintes documentos:

- Estatuto ou Contrato Social** devidamente registrado na Junta Comercial;
- Prova de inscrição no **CNPJ** do Ministério da Fazenda;
- Certidão de regularidade de débito para com o **FGTS**;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT**;



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

- e) Certidão de regularidade de perante a **Fazenda Nacional, abrangendo inclusive os débitos previdenciários**; ou se for caso, a CND de INSS.
- f) Certidão de regularidade de débito para com a **Fazenda Estadual**;
- g) Certidão de regularidade de débito para com a **Fazenda Municipal**, mobiliário;
- h) Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários **menores de dezoito anos** submetidos a trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não possui em seu quadro, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos; **(Anexo V)**
- i) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **inexistência de impedimento** legal para licitar ou contratar com a Administração. **(Anexo VII)**
- j) **Atestado de capacidade técnico-operacional que comprove que a empresa tenha fornecido e executado a instalação, para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou, ainda, para empresas privadas, de equipamentos e serviços semelhantes às do objeto deste Pregão.**

Obs. As certidões poderão ser positivas com efeito de negativo.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- a) A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo **DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS CUJO OBJETO NÃO ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES**, prazos e condições fixados neste Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - i. seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - ii. não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- b) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- c) Para efeito de seleção será considerado o preço previamente obtido através de orçamentos que constam do processo.
- d) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, **de um por cento (1%) do valor total de cada LOTE**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- e) Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação.
- f) A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante,



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

que já deverá estar juntada aos autos por ocasião do julgamento, considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

- g) Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
 - i. Substituição e apresentação de documentos ou
 - ii. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- k) A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- l) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada, bem como erros de cálculos de propostas.
- m) Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- n) Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- a) No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o **prazo de 3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos e a ausência de manifestação imediata importará na decadência do direito de recurso.
- b) Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente e após, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- a) As aquisições deverão ser entregues em até 30 dias corridos, prazo prorrogável por uma vez pelo mesmo período, após data de assinatura do contrato.
- b) Os produtos deverão ser entregues/instalados na Rua Bandeirantes, nº 60 – Marília/SP.
- c) Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte,



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- a) O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no item IX anterior.
- b) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- c) Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - i. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - ii. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - iii. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - iv. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- d) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Gerência de Administração e Informática da Câmara Municipal de Marília, a qual também emitirá o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.
- b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para devida correção, reiniciando-se a contagem dos cinco dias úteis de prazo para pagamento após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida. O pagamento será feito em cheque pela Gerência de Tesouraria da Câmara Municipal de Marília.

XII - DA CONTRATAÇÃO

- a) A contratação decorrente desta licitação será formalizada, no prazo de até 5 dias úteis, contados a partir do ato de HOMOLOGAÇÃO, mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo II deste Edital.
- b) Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais dívida ativa da União, abrangendo inclusive os débitos previdenciários) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

- c) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- d) Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
- e) O contrato objeto desta licitação terá validade de 12 meses ou até a utilização da quantidade licitada, podendo sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

A contratada, no caso de inadimplemento do ajustado estará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) A licitante que infringir as regras deste contrato ficará impedida de licitar e contratar com a **Administração Pública Municipal** pelo prazo de até 5 (cinco) anos a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- c) A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no e-CADFOR, no endereço eletrônico www.esancoes.sp.gov.br

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- b) Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- c) Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- d) Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- e) O resultado do presente certame será divulgado na forma da lei.
- f) Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Rua Bandeirantes, 25, durante 5 (cinco) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.
- g) Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

- h) A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- i) Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- j) Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- k) As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas com os recursos provenientes das dotações 4.4.90.51.92 - 01.031.0102.2102.01 – Verba 16 – Subelemento 4.4.90.51.92 - instalações; 4.4.90.52.06 – 01.031.0102.2104.01 – Verba 43 – aparelhos e equipamentos de comunicação; 4.4.90.52.30 – 01.031.0102.2104.01 – Verba 43 – máquinas e equipamentos energéticos; 4.4.90.52.33 – 01.031.0102.2104.01 – Verba 43 – equipamentos para áudio, vídeo e foto; e 4.4.90.52.35 – 01.031.0102.2104.01 – Verba 43 – equipamentos de processamento de dados.
- l) Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Marília.

Câmara Municipal de Marília em, 5 de março de 2020

Marcos Santana Rezende
Presidente



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01: ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E SISTEMA IRRADIANTE (lote exclusivo de participação de microempresas e empresas de pequeno porte)			
Item	Qtd	Objeto	Características
1	1	Estrutura Metálica Vertical Tipo Torre, para instalação de sistema irradiante	<p>Dimensionamento, fabricação, fornecimento e instalação de uma estrutura metálica vertical do tipo de transmissão para instalação do sistema irradiante da Rádio Câmara Marília, a ser instalado sobre o edifício sede da Prefeitura Municipal de Marília, em substituição à estrutura existente.</p> <p>1 - Dimensionamento e Fabricação:</p> <ul style="list-style-type: none">- O dimensionamento e fabricação da estrutura deverá ser executado e supervisionado por Engenheiro Mecânico ou equivalente, responsável técnico da contratada, levando-se em consideração as Normas ABNT NBR-6123, NBR-8800, NBR-6118 e NBR-6122 e Normas ASTM A-36, A-283, A-572, A-307, A-325, A-394, A-90, A-123, A-153, A-239 e A-385 e demais legislação ou normas pertinentes e vigentes ao caso;- A estrutura deverá ser do tipo Autoportante leve, triangular ou quadrada, piramidal ou mista (seção piramidal + reta), com altura de 12 m;- Na extremidade deverá existir um suporte para fixação de antenas do tipo tubulão de 2,1/2" com comprimento de 3,5 m de altura a partir da extremidade superior da estrutura metálica;- Altura total de 15,5 m;- Deve suportar uma AeV de no mínimo 0,4 m² no suporte tipo Tubulão e carga de no mínimo 30 Kg;- A Base da estrutura deverá ser dimensionada e projetada para instalação especificamente aos suportes de fixação existentes no local, com chumbadores apropriados;- Deverá ser fabricada em perfil laminado do tipo cantoneiras de abas iguais ou sistema tubular ou, ainda, empregando tipos de materiais mistos;- A estrutura deverá possibilitar ser escalada para serviços de instalação em manutenção, sendo obrigatório a existência de cabo trava-quadras de cordoalha de aço galvanizado com alma de aço 5/16";- A estrutura deverá possuir um sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas no topo da estrutura, sendo obrigatório ser fornecido e instalado um pára-raios tipo Franklin. A altura do pára-raios deverá ser estabelecida de forma que o cone de proteção contenha todos os pontos de antenas da estrutura vertical. Não é necessário a instalação de descida de cordoalha de cobre, podendo utilizar a estrutura como condutor, devendo possuir sistema para conexão nas bases da estrutura;- Deverá acompanhar sistema de sinalização com iluminação a Led e globo em policarbonato prismático, indicado especialmente no balizamento de pontos elevados;- Toda a estrutura deve ser galvanizada a fogo e pintada nas cores branco e laranja conforme normas técnicas vigentes;- A estrutura principal deve ser do tipo modular, com ligações parafusos galvanizados, não sendo admitido o emprego de solda em campo;- Peso aproximado da estrutura inferior a 300 Kg;- Deverá ser emitida a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para o Projeto e Fabricação da Estrutura;- Juntamente com a entrega, deverá ser encaminhado toda a documentação técnica do Projeto, juntamente com a ART. <p>2 - Instalação:</p> <ul style="list-style-type: none">- A instalação da estrutura metálica deverá ser realizada sobre o prédio sede da Prefeitura Municipal de Marília, local este colocalizado com o prédio sede da Câmara Municipal de Marília;- Deverá ser realizada a remoção de uma estrutura metálica existente para que possa permitir a instalação da nova estrutura, pois a atual encontra-se em avançado grau de corrosão. Após a remoção a estrutura atual deverá ser transportada até o depósito da Prefeitura para descarte;- A fixação da Base da nova estrutura deverá reutilizar os pontos de fixação existentes, evitando-se ao máximo modificar a fundação existente;- Ligações com soldas poderão ser executadas;- O sistema de sinalização deverá ser interligado ao quadro de distribuição elétrico da sala de



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

LOTE 01: ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E SISTEMA IRRADIANTE (lote exclusivo de participação de microempresas e empresas de pequeno porte)			
			elevadores, distante aproximadamente 14 m da estrutura; - O sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (Para Raios) deverá ser conectado ao SPDA existente; - Deverá ser aplicado técnicas de impermeabilização em todos as furações e instalações; - Faz parte do escopo o fornecimento de todos os cabos elétricos, parafusos, abraçadeiras e demais materiais necessários para a perfeita instalação da estrutura; - Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados, portadores de EPI's adequados e mediante a apresentação de certificado de treinamento na NR-35; - O responsável técnico da contratada deverá, antecedendo o início dos serviços de instalação, emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica e todo trabalho deverá ser acompanhado, presencialmente, pelo responsável técnico.
2	1	Antena de Transmissão de FM Circular 2 Elementos	Antena de Transmissão de FM com as seguintes características: - Polarização Circular, com 2 Elementos; - Construída em Alumínio, com peso total inferior a 20 Kg; - Impedância de 50 Ohms; - Diagrama de irradiação Ominidirecional; - Ganho de -0,14 dBd; - VSWR menor que 1.05:1; - Sintonizada no Canal 295; - Potência mínima de entrada de 1 KW; - Entrada em conexão DIN 7/16 Fêmea; - Fixação em Mastro de 2,1/2". Deverá acompanhar suportes galvanizados a fogo para instalação na estrutura.
3	1	Rolo de Cabo Coaxial 7/8", 50 Ohms, com 90 m de comprimento	Cabo coaxial 7/8" com as seguintes características: - Impedância de 50 Ohms; - Condutor central e externo em cobre; - Comprimento total de 90 m, sem emendas; - Isolamento em espuma PE; - Revestimento externo em PE na cor preta; - Capacitância de 74pF/m; - Atenuação em 108 MHz de 1,18 dB/100m; - Deve suportar no mínimo 3 KW em 108 MHz.
4	2	Conector DIN 7/16 Macho para Cabo 7/8"	Conector DIN 7/16" Macho para Cabo Coaxial de 7/8" com as seguintes características: - Deve possuir total compatibilidade com o Cabo Coaxial de 7/8" ofertado; - Condutor central em cobre banhado a prata; - Baixo VSWR; - Carcaça construída em Bronze temperado; - Isolante em Poliestireno.
5	3	Kit Aterramento para Cabo 7/8"	Kit de Aterramento para Cabo Coaxial de 7/8" com as seguintes características: - Deve possuir total compatibilidade com o Cabo Coaxial de 7/8" ofertado; - Deverá acompanhar fita de isolamento apropriada; - Cabo de conexão com no mínimo 30 cm e terminação tipo olhal.
6	10	Abraçadeira para Cabo 7/8" com Fixador Angular	Abraçadeira para Cabo Coaxial de 7/8" com as seguintes características: - Deve possuir total compatibilidade com o Cabo Coaxial de 7/8" ofertado; - Deverá possuir fixador com adaptador Angular; - Construído em Aço Inox de Alta Resistência.
7	40	Abraçadeira para Cabo 7/8" para Fixação em Alvenaria	Abraçadeira para Cabo Coaxial de 7/8" com as seguintes características: - Deve possuir total compatibilidade com o Cabo Coaxial de 7/8" ofertado; - Deverá possuir fixador do tipo chumbador mecânico "parabolt" com diâmetro de 8 mm; - Deve manter uma distância mínima de 3 cm da superfície de base; - Construído em Aço Inox de Alta Resistência ou aço galvanizado.
8	1	Serviços de Instalação do Sistema irradiante	Execução do serviço de instalação do sistema irradiante da estação de Fm da Rádio Câmara Marília, composto por Antena de FM com 2 Elementos, Cabo Coaxial 7/8 e acessórios, caracterizado pelas seguintes atividades: - Instalação da Antena Transmissora de FM com 2 Elementos, realizando a fixação junto ao suporte do tipo tubulação de 2 1/2", incluindo a conexão de cabos e divisores, no apontamento de 0° NV; - Instalação do Cabo Coaxial de 90 m de comprimento, interligando a antena de transmissão à sala da Central de produção da TV Câmara Marília, onde será conectado ao transmissor, devendo ser utilizado abraçadeiras de fixação que compõe o lote, adequadas para cada superfície ou estrutura. O cabo deverá ser conduzido da antena até a base da torre, posteriormente seguindo até a extremidade do prédio, onde a descida deverá ser pelo canto, procurando prever o mínimo de impacto na estrutura do prédio; - Instalação dos Conectores ao Cabo; - Realização de Medição de VSWR do conjunto, com o uso de instrumentos adequados, com



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

LOTE 01: ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E SISTEMA IRRADIANTE (lote exclusivo de participação de microempresas e empresas de pequeno porte)

			<p>emissão de laudo;</p> <ul style="list-style-type: none">- Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados, portadores de EPI's adequados e mediante a apresentação de certificado de treinamento na NR-35;- O responsável técnico da contratada deverá, antecedendo o início dos serviços de instalação, emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica e todo trabalho deverá ser acompanhado, presencialmente, pelo responsável técnico.
--	--	--	---

LOTE 02: EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO

Item	Qty	Objeto	Características
1	1	Transmissor de FM 500 W	<p>Transmissor de FM com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">- Potência de saída mínima de 500 W;- Deve operar de 87,5 a 108,1 MHz;- Impedância de saída de 50 Ohms;- Conector de Saída DIN 7/16" Fêmea, sendo permitido o uso de adaptadores;- Modulação em Frequência F3;- Oscilador VCO com estabilidade mínima de 2 ppm ou melhor;- Distorção por intermodulação menor que 0,05% em 1 KHz;- Harmônicos menor que 80 dBc, com filtro de harmônicas incorporado ao equipamento;- Resposta plana de frequência de 20 Hz a 200 KHz;- Eficiência Global maior que 70%;- Entradas MPX, SCA e Áudio Analógico Stereo Balanceado;- Saída atenuada para medições;- Proteção elétrica por fusíveis, varistores e centelhadores a gás;- Alimentação Elétrica 220V;- Construído em Gabinete padrão Rack 19" EIA-310 com altura máxima de 2 U;- Sistema de Monitoração e Controle por Web Server integrado ao equipamento, acessado por rede Ethernet;- Sistema de Gerenciamento a Microcontrolador ou Microprocessador;- Painel frontal com display para Medições dos parâmetros de transmissão e botões de comando para controle das funções e configurações do equipamento. <p>Deverá possuir Certificado de Homologação vigente, emitido pela Anatel. O Certificado deverá ser anexado a proposta.</p>
2	1	Processador de Áudio Multibanda Digital	<p>Processador de Áudio Digital com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">- Processamento Digital Multi Banda através de DSP's múltiplos;- Resposta em frequência de 2 Hz a 20 KHz com tolerância de +ou- 0,1 dB;- Relação Sinal Ruído melhor que 120 dB;- Distorção Harmônica menor que 0,03% @ SMPTE IM;- Possibilidade de Programação de no mínimo 30 Presets;- Acesso, controle e monitoração através de porta Ethernet e USB com WebServer integrado e Software incluso;- Display LCD frontal para Monitoração dos parâmetros do equipamento e Controle das principais funções do Equipamento através de botões ou Touchscreen;- Possibilidade de Programação de Presets por Agendamento pré-programável;- AGC Multibanda, possibilitando o controle de tempo de ataque, release e ganho para até 4 Bandas;- Limitador Multibanda;- Compressor de 5 Bandas programáveis;- Entrada de Áudio Digital AES-3 de 2 Canais e Áudio Analógico Stereo, com conectores XLR, devendo possuir função de comutação de entradas, selecionável através de acesso remoto;- Saída de Áudio Digital AES-3 96 KHz de Amostragem;- Saída de Áudio Analógico Stereo XLR;- 2 x Saídas de Banda Básica MPX;- Delay máximo de processamento de 6 ms;- Compatível com o Transmissor ofertado;- Deve atender a Portaria nº 354, de 11 de julho de 2012 do Ministério das Comunicações;- Saída Frontal para Fones de Ouvido, com ajuste de volume;- Construído em Gabinete padrão rack 19";- Alimentação Elétrica Bivolt.
3	2	Switch Ethernet Gigabit 16 portas PoE	<p>Switch de Rede Gigabit com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">- No mínimo 16 portas 10/100/1000Mbps PoE com conectores RJ-45 e Negociação Automática;- No mínimo 2 portas 100/1000 Mbps SFP;- Gerenciável, com acesso as configurações por Web Browser;- Compatível com IPv4 e IPv6;- Suporte a Redes Locais Virtuais (VLAN's);



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

LOTE 02: EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO			
			<ul style="list-style-type: none"> - Recurso de priorização de tráfego e qualidade de serviço QoS; - Roteamento Layer 2 e Layer 3; - Capacidade de Roteamento mínima de 30 Gbps; - Suporte para Fixação em Rack 19", com altura máxima de 1U; - Alimentação Bivolt. <p>Deve acompanhar módulo SFP Gigabit compatível, qvwe suporte distância de no mínimo 500m.</p>
4	4	<p>Conversor de Mídia (Ethernet - Fibra)</p>	<p>Conversor de Mídia com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Deverá converter Ethernet para Fibra Óptica; - Bidirecional, comunicação Full Duplex; - Porta SC/UPC, 1310nm, Gigabit; - Porta Ethernet RJ45 10/100/1000M (Auto MDI / MDIX); - Deve atender aos Padrão IEEE 802.3ab, IEEE 802.3z, IEEE 802.3x; - Conexão com Fibra Óptica Monomodo com conector SC; - Alcance mínimo de 1 Km; - Plug and Play; - Alimentação Bivolt. - Deverá acompanhar Cordão de Fibra Óptica Monomodo Duplo SC/SC com 1,5 m.
5	2	<p>Interface de Expansão para Mixer de Áudio Behringer X32 no protocolo Dante</p>	<p>Interface de Expansão para Mixer de Áudio Behringer X32 com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Placa do tipo Slot, deve possuir total compatibilidade com o Mixer de Áudio Digital Behringer modelo X32; - Deve realizar a expansão de Canais do mixer, possuindo, no mínimo, 16 Canais de Entrada e 16 canais de Saída no Protocolo Dante; - Amostragem em 48 KHz, com resolução de 24 bits; - Interface de áudio bi-direcional para redes IP Dante, através de Porta Ethernet.
6	2	<p>Adaptador conversor de Áudio Analógico para IP, no padrão Dante Audio</p>	<p>Adaptador conversor de Áudio Analógico para IP, no padrão Dante Audio com as seguintes características técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Entrada de Áudio Analógico Balanceado com Conector XLR fêmea para 2 Canais, suportando níveis de entrada de até +24 dBu, com impedância superior a 15K Ohms; - Saída de Áudio sobre IP com 2 Canais, no Protocolo Dante e AES67 através de Porta Ethernet 100 ou 1000 Mbit/s - Range dinâmico superior a 100 dB; - Relação Sinal Ruído superior a 100 dB; - Distorção harmônica inferior a 0.01% em 4 dBu; - Resposta em frequência de 20 Hz a 20 KHz; - Amostragem selecionável em 44.1, 48 e 96 KHz, com resolução de 24 bits; - Latência inferior a 5 ms; - Porta Ethernet com conector RJ-45; - Alimentação elétrica via PoE, no padrão 802.3af Class 1.
7	2	<p>Adaptador conversor de Áudio sobre IP, no padrão Dante, para Audio Analógico</p>	<p>Adaptador conversor de Áudio sobre IP, no padrão Dante, para Audio Analógico com as seguintes características técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Entrada de Áudio sobre IP com 2 Canais, no Protocolo Dante e AES67 através de Porta Ethernet 100 ou 1000 Mbit/s; - Saída de Áudio Analógico Balanceado com Conector XLR macho para 2 Canais, suportando níveis de saída de até +18 dBu, com impedância inferior a 200 Ohms; - Range dinâmico superior a 100 dB; - Relação Sinal Ruído superior a 100 dB; - Distorção harmônica inferior a 0.01% em 4 dBu; - Resposta em frequência de 20 Hz a 20 KHz; - Amostragem selecionável em 44.1, 48 e 96 KHz, com resolução de 24 bits; - Latência inferior a 5 ms; - Porta Ethernet com conector RJ-45; - Alimentação elétrica via PoE, no padrão 802.3af Class 1.
8	3	<p>Adaptador conversor de Áudio sobre IP, no padrão Dante, para Audio Digital AES3, Bidirecional</p>	<p>Adaptador conversor de Áudio sobre IP, no padrão Dante, para Audio Digital AES3, Bidirecional, com as seguintes características técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Deve possuir ser Bidirecional, realizando a conversão simultânea de 2 Canais de Áudio sobre IP, no Protocolo Dante/AES67, para Áudio Digital no padrão AES3/EBU e 2 Canais de Áudio Digital no padrão AES3/EBU para Áudio sobre IP, no Protocolo Dante/AES67; - Deve possuir Porta Ethernet 100 ou 1000 Mbit/s com conector RJ-45 e Alimentação elétrica via PoE, no padrão 802.3af Class 1; - Interface de Entrada e Saída de Áudio Digital no padrão AES3/EBU com conectores XLR fêmea e macho, respectivamente, com impedância de 100 Ohms; - Amostragem selecionável em 44.1, 48 e 96 KHz, com resolução de 24 bits; - Latência inferior a 5 ms; - Relação Sinal Ruído superior a 135 dB;



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

LOTE 02: EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO			
9	1	Monitor de Modulação de FM	<p>Monitor de Modulação de Sinais de RF em FM, Profissional, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">- Compatível com a banda de FM de Rádio Brasileiro, operando em de 88 à 108MHz;- Deve atender plenamente aos requisitos do Item 7.2.2 da Resolução nº 67, de 12 de novembro de 1998 da Anatel;- Uso Profissional para Monitoração de Sinal do AR e Sinal MPX;- Entrada de RF para nível baixo (Antena) e Entrada de Sinal de RF de alto nível de sinal, para conexão à saída de monitoração de RF de transmissores, devendo suportar níveis de no mínimo + 10 dBm;- Entrada MPX;- Display LCD frontal para visualização dos parâmetros de configuração;- Controle através de botões ou knob's frontais;- Seleção da frequência de operação com step mínimo de 100 KHz;- Deve realizar a monitoração dos seguintes parâmetros: Nível do sinal de RF, Modulação Total e indicadores dos picos positivos e negativos, com persistência do maior valor de 0,3s, indicar presença de subportadora piloto em 19 KHz, detectar e indicar a presença de subportadora em 57 KHz de RDS, identificar ruído AM, identificar operação estereofônica e demodular informações de RDS, permitindo a verificação dos caracteres através do display frontal;- Deve possuir, no mínimo, 3 barras de LED's para leitura e medida do índice de modulação total e canais L e R;- Saída de Áudio Analógico Balanceado Stereo com conector XLR;- Saída frontal para Fone de Ouvido;- Construído em Gabinete rack 19";- Alimentação Bivolt.
10	2	Receptor de Satélite Profissional Digital DVB S/S2 e H.264/AAC	<p>Receptor digital com decoder integrado (IRD) H.264 e MPEG2, DVB S/S2 profissional com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Entrada de RF em Banda L, de 950 a 2150 MHz, com alimentação 13/18V e conector F fêmea;- Decodificação de Vídeo nos formatos MPEG-4 AVC/H.264 - MP@L3 em SD e HP@L4.2 em HD, MPEG-2 - MP@ML em SD e MP@HL in HD, 4:2:0 8 bit;- Decodificação de Áudio nos formatos MPEG-1 Layer II, AAC-LC, HE-AAC;- Deve possuir saídas DVB-ASI e SD/HD SDI;- Deve possuir saída de áudio embutido no vídeo SDI;- Deve possuir Saída de Áudio Digital AES-3, 96 KHz de Amostragem, com conector XLR;- Deve possuir Saída de Áudio Analógico Stereo, Balanceado, com conectores XLR;- Permitir Closed Caption (CEA-608 e CEA-708);- Acesso, controle e monitoração através de porta Ethernet com WebServer integrado, por porta Ethernet com conector RJ-45;- Gabinete em rack de 19" com 1 U;- Alimentação Bivolt.
11	1	Antena Parabólica 2,6m em Fibra	<p>Antena Parabólica para Recepção de Satélite Banda C de 2,6 m de diâmetro com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Refletor em fibra com aluminização interna;- Estrutura metálica galvanizada a fogo;- Ganho mínimo de 39 dBi em Banda C;- Frequência de operação de 3,4 a 4,2 GHz;- Ajuste de azimute de 0° a 360° e ajuste de elevação de 10° a 90°;- Deverá acompanhar alimentador duplo com polarização linear e kit de cabo RGC6 de 60m, 8 conectores F de compressão para o cabo RGC6 e divisor de RF em Banda L de 2:1;- Deverá acompanhar suporte de instalação adequado para fixação em Lajes de edifícios, sendo obrigatório que possua base alargada e travas do tipo estirantes.
12	1	LNB Profissional Banda C	<p>LNB profissional para recepção de sinais via satélite em Banda C com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Oscilador em 5,15GHz;- Entrada em Guia de Onda CPR 229G;- Frequência de entrada de 3,4 a 4,2 GHz;- Estabilidade de Frequência do Oscilador de +/- 250 KHz;- Conector de saída F fêmea.
13	1	Nobreak Senoidal 6 KVA	<p>Sistema UPS (Nobreak) do tipo Online, Senoidal, com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Sistema Dupla Conversão - Online;- Potência de Saída mínima de 6 KVA / 6 KW;- Banco de baterias interno, utilizando baterias do tipo seladas VRLA;- Autonomia mínima de 10 minutos com carga de 50%;- Controle microprocessado, com display para monitorar os principais parâmetros e teclas de controle;- Deve permitir acionar o bypass manualmente, através de chave mecânica;- Tensão de saída senoidal pura com distorção harmônica inferior a 3%;- Deve proporcionar proteção contra Queda de rede, Sobretensão de rede elétrica, Subtensão de



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

LOTE 02: EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO			
			<p>rede elétrica, Surtos de tensão na rede e Variação de frequência da rede elétrica;</p> <ul style="list-style-type: none">- Comunicação via porta ethernet com protocolo SNMP para medidas;- Fator de potência de 0,9 ou melhor;- Variação admissível de tensão de entrada +/- 10%;- Tensão de entrada 220V, 60 Hz, com conexão através de Bornes;- Configuração de rede de entrada: monofásico 220V (f+n+t) ou bifásico 220V (f+f+t);- Tensão de saída 220V (110 +110), 60 Hz, com Bornes e no mínimo 6 Conexões padrão NBR 14136;- Configuração de rede de saída: bifásico (f+f+n+t);- Deve possuir transformador Isolador interno;- Gabinete do Tipo Torre apoiado sobre rodízios;- Operação singela.
14	1	Serviço de Instalação, Configuração e Integração dos Equipamentos	<p>Serviço Técnico especializado para instalação, configuração e integração de Todos os Equipamentos descritos no Lote 02.</p> <p>A contratada será responsável por fornecer todos os materiais necessários para a execução da instalação, como cabos, suportes, canaletas de passagem, conectores e demais materiais necessários para manter o funcionamento adequado do sistema, em conformidade com a recomendação dos fabricantes.</p> <p>Deverão ser considerados e arcados pela Contratada, todos os custos diretos e indiretos envolvidos na execução dos trabalhos, inclusive o fornecimento de Cabos, Conectores e Suportes.</p> <p>A Contratada deverá responsabilizar-se por efetuar a Montagem, Cabeamento de Interligação, Configuração e Integração de todo o Sistema e Equipamentos Novos, juntamente com os existentes.</p> <p>Antes do início, o Responsável Técnico da contratada deverá emitir a ART Anotação de Responsabilidade Técnica da execução dos serviços.</p> <p>É responsabilidade da contratada a execução das seguintes atividades:</p> <ul style="list-style-type: none">- Reposicionamento do Rack 19" 44U existente e utilizado pela TV Câmara, invertendo a posição de instalação na sala, sendo o novo espaço localiza-se entre o lado direito da mesa de comando e operações e a parede divisória da sala. Inclui nesta atividade a reinstalação de todos os cabos existentes no Rack, que interligam aos equipamentos da TV Câmara;- Fornecer e instalar uma eletrocalha metálica galvanizada de 100 x 50 mm, com tampa, com comprimento aproximado de 6 m, fixando na parte atrás das mesas de comando, com instalação suspensa a 30 cm da superfície, interligando o estúdio, a mesa de comando e o Rack 19";- Fornecer, instalar e interligar os cabos de vídeo SDI RGC6 (5 vias) e HDMI (2 vias) entre o estúdio e o Rack 19" na nova posição. A distância aproximada dos circuitos é de 15m;- Refazer o cabeamento SDI e de Áudio, quando necessário devido ao reposicionamento;- Desembalar e fixar no Rack 19" os Novos equipamentos, quando aplicável;- Instalar as Placas de Interface Dante nos Mixer de Áudio X32 do Plenário e Estúdio da TV Câmara;- Interligar a Rede Ethernet de todos os equipamentos, seguindo as orientações discriminadas e indicadas no digrama de fluxo de sinal;- Efetuar a interligação de Áudio Analógico e Digital de todos os Novos Equipamentos, seguindo as orientações discriminadas e indicadas no digrama de fluxo de sinal;- Instalar no Novo Nobreak, em substituição ao existentes, de 5 KVA, que deverá ser removido pela contratada, interligando a entrada de alimentação elétrica ao Quadro de Distribuição da Sala através de eletrodutos e conectando as regras de tomadas existentes ao Novo Nobreak;- Instalação da Antena Parabólica sob o prédio sede da Câmara Municipal, em proximidade com a Anetan existentes, inalterado a estrutura do espaço e aplicando vedações para se evitar infiltrações no prédio. Inclui nesta atividade o encaminhamento do Cabo até o Rack 19" e o Alinhamento da Antena para o Satélite C2, 70°;- Configuração de todos os parâmetros de Rede e Sinal de Áudio de todos os Equipamentos;- Verificação do funcionamento e integração de todo o sistema;- Instrução técnica operacional aos servidores da Rádio Câmara, objetivando orienta-los sobre os procedimentos operacionais de todos os equipamentos.



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

ANEXO II

CONTRATO Nº XX/2020 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2020**

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DA RÁDIO CÂMARA FM MARÍLIA.

Das partes:

Pelo presente instrumento, de um lado,

- i. **CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.478.196/0001-08, neste ato representada por seu Presidente, Marcos Santana Rezende, brasileiro, RG 7.564.492 SSP/SP e CPF 015.462.338-57, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado,
- ii. ..., CNPJ nº ..., localizada na Rua ..., na Cidade ..., estado de ..., aqui representada por ..., RG ... e CPF ..., neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATADA**,

assinam as partes o presente Contrato para aquisição de equipamentos para a TV Câmara, consoante as disposições expressas no Processo nº 29/2020 – Edital nº 21/2020 – Pregão Presencial nº 20/2020, tudo em conformidade com as Leis Federais números 10.520/2002 e 8.666/93 e LC 123/06, com suas modificações posteriores, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. A Contratada obriga-se a fornecer à Contratante o material abaixo especificado, na localidade da cláusula terceira, conforme Processo nº 7/2020 e Pregão Presencial nº 7/2020:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:
- 2.2. Nos valores acima expostos já estão inclusos todos os encargos relativos a frete, embalagens, impostos, passagens e estadias, bem como outras despesas que integrem os preços propostos.
- 2.3. O presente contrato tem o valor global de R\$ ().

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

- 3.1. Os aparelhos serão fornecidos mediante entrega imediata, no prazo de 30 dias, prazo prorrogável uma única vez por igual período, após assinatura do contrato;



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

- 3.2 As entregas deverão ser feitas na Rua Bandeirantes, nº 60, Centro – Marília-SP;
- 3.3. Em caso de instalação/treinamento, deverá haver comunicação/agendamento prévio através de contato com a Gerência de Administração e Informática da Câmara Municipal de Marília, para a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários;
- 3.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da entrega, na sede do Poder Legislativo, rua Bandeirantes, nº 25, Marília-SP.
- 4.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 4.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE QUALIDADE

- 5.1. Os equipamentos deverão possuir Garantia mínima de 24 meses contra defeitos de fabricação, vícios ou falhas de funcionamento. O atendimento para reparo em caso de falhas deverá considerar o fornecimento de quaisquer peças ou materiais necessários e a contratada deverá responsabilizar-se com os custos de transporte ou estadias que venham a ser necessários.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DO CONTRATO

- 6.1. O presente contrato vigorará a partir da data da assinatura por 12 meses, ou até a utilização da quantidade contratada, podendo sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 65 § 1º da Lei 8.666/93.



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

- 6.2. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação (artigo 55, XIII da Lei 8666/93).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

- 7.1. Não haverá reajuste para o presente contrato, pois a sua vigência não atingirá período superior a 12 (doze) meses como é estabelecido na lei de licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Gerência de Administração e Informática da Câmara Municipal, a qual também emitirá o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Objeto ou Recibo.
- 8.2. Na nota fiscal deverá constar o número do processo (Pregão Presencial nº 7/2020 e Contrato nº XX/2020).
- 8.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para devida correção, reiniciando-se a contagem dos dez dias de prazo para pagamento após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida.
- 8.4. Nenhum valor será devido pela Contratante, além daquele apresentado para efeito da proposta e suas eventuais atualizações monetárias, quer a título de despesa com transportes ou com estadias, processamento de dados, impostos sobre rendimentos, leis sociais, etc.
- 8.5. Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado e, ainda, não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- 8.6. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal através da Gerência de Tesouraria da Câmara Municipal de Marília

CLÁUSULA NOVE – DAS SANÇÕES

- 9.1. A contratada, no caso de inadimplemento do ajustado estará sujeita às seguintes sanções:
- Advertência;
 - A licitante que infringir as regras deste contrato ficará impedida de licitar e contratar com a **Administração Pública Municipal** pelo prazo de até 5 (cinco) anos a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
 - A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no e-CADFOR, no endereço eletrônico www.sancoes.sp.gov.br

CLÁUSULA DEZ – DAS DOTAÇÕES KK

- 10.1. A despesa decorrente deste contrato será coberta com os recursos provenientes das dotações 0102.010201.01.031.0102.1101 – Ficha 16 – Elemento 4.4.90.51.92 – Instalações.



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

CLÁUSULA ONZE – DAS RESCISÕES

11.1. Constituirá motivo para rescisão ou multa no presente contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O desatendimento às determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, assim como a de seus superiores.

11.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Marília;
- b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, Pregão Presencial nº 20/2020, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Marília;
- c) Judicial, nos termos da lei federal nº 8666/93 com suas modificações posteriores.

CLÁUSULA DOZE – DO FORO

12.1. Para dirimir eventuais dúvidas e litígios referentes ao presente contrato, elegem, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da comarca de Marília, Estado de São Paulo.

12.2. Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, perante duas testemunhas, para um único e só fim de direito.

Marília, XX de de 2020.

CONTRATANTE:

Marcos Santana Rezende

Presidente da Câmara Municipal de Marília

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



Câmara Municipal de Marília
Estado de São Paulo

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO - PROCURADOR

(usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ilma. Sra.
Ilka de Nadae
Pregoeira da Câmara Municipal de Marília
Marília - SP

Referência:
Processo nº 7/2020
Edital de licitação nº 7/2020
Pregão Presencial nº 7/2020

Prezados Senhores,

Pela presente, designamos o Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, CPF nº _____, para nos representar no certame em epígrafe, como procurador, podendo rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, assinar termo de contrato e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Câmara Municipal de Marília
Estado de São Paulo

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE QUEM CUMPRE PLENAMENTE
OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ilma. Sra.
Ilka de Nade
Pregoeira da Câmara Municipal de Marília
Marília - SP

Referência:
Processo nº 7/2020
Edital de licitação nº 7/2020
Pregão Presencial nº 7/2020

A Empresa _____, CNPJ nº _____,
Endereço completo _____, por intermédio de seu representante legal, o
Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF nº _____, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do
certame em epígrafe.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Câmara Municipal de Marília
Estado de São Paulo

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA**

Constituição Federal – Art. 7º, inc. XXXIII

(usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ilma. Sra.
Ilka de Nadea
Pregoeira da Câmara Municipal de Marília
Marília - SP

Referência:
Processo nº 7/2020
Edital de licitação nº 7/2020
Pregão Presencial nº 7/2020

A Empresa _____, CNPJ nº _____,
Endereço completo _____, por intermédio de seu representante legal, o
Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº
8.666/93, acrescido pela Lei 9.854-99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Câmara Municipal de Marília
Estado de São Paulo

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ilma Ilma. Sra.
Ilka de Nadae
Pregoeira da Câmara Municipal de Marília
Marília - SP

Referência:
Processo nº 7/2020
Edital de licitação nº 7/2020
Pregão Presencial nº 7/2020

A Empresa _____, CNPJ nº _____, Endereço completo _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Marília.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Câmara Municipal de Marília
Estado de São Paulo

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

(usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ilma. Ilma. Sra.
Ilka de Nadae
Pregoeira da Câmara Municipal de Marília
Marília - SP

Referência:
Processo nº 7/2020
Edital de licitação nº 7/2020
Pregão Presencial nº 7/2020

A Empresa _____, CNPJ nº _____, Endereço completo _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TCESP

Contratante: Câmara Municipal de Marília

Contratada:

Contrato de Gestão n°:

Pregão Presencial n°:

Objeto:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes de seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos de tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Marília,

CONTRATANTE: **Marcos Santana Rezende**
Presidente da Câmara Municipal de Marília

CONTRATADA:

ADVOGADO: